

## EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N. 01/2017 (SEPNET N. 201700020007411)  
REPRESENTADA: ELIANA BORGES FERREIRA  
REPRESENTANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAD DA UEG (PORTARIA UEG/GAB. N. 544/2017)  
TRANSGRESSÃO: ART. 303, INCISO XXXI, DA LEI N. 10.460/1988

**PARTE FINAL – JULGAMENTO – PAD N. 01/2017 - [...] 18.** À luz da argumentação apresentada e considerando o que dos autos consta, ADOTO integralmente o Relatório elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em todos os seus itens/tópicos, acostado às fls. 235 a 256 dos autos, e JULGO PROCEDENTE a representação para, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, COMINAR a ELIANA BORGES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. 324.181.831-49, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa da Universidade Estadual de Goiás, lotada na UEG Câmpus Eseffego, a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, em razão de 83 (oitenta e três) faltas injustificadas – verificadas em 4 (quatro) períodos distintos, conforme discriminado no item 16 e dosimetria da pena realizada no item 14, ambos desta Decisão –, por transgressões disciplinares dispostas no art. 303, inciso XXXI, da Lei estadual n. 10.460/1988, com conversão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigando-se, neste caso, a funcionária a permanecer no serviço, sendo: a) 11 (onze) dias de suspensão, por ter, no período de 06/01/2014 a 05/01/2015, faltado ao serviço, sem justificativa, por 10 (dez) dias; b) 38 (trinta e oito) dias de suspensão, por ter, no período de 06/01/2015 a 05/01/2016, faltado ao serviço, sem justificativa, por 36 (trinta e seis) dias; c) 26 (vinte e seis) dias de suspensão, por ter, no período de 06/01/2016 a 05/01/2017, faltado ao serviço, sem justificativa, por 23 (vinte e três) dias; e d) 15 (quinze) dias de suspensão, por ter, no período de 06/01/2017 a 31/08/2017, faltado ao serviço, sem justificativa, por 14 (catorze) dias. 19. Publique-se o extrato deste Julgamento no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado. Cientifique-se a interessada quanto ao inteiro teor desta Decisão, nos termos da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Cumpra-se. Gabinete da Reitoria da UEG, em Anápolis, 8 de outubro de 2018. Prof. Dr. Haroldo Reimer – Reitor.



**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Universidade Estadual de Goiás  
Reitor